



Nota Técnica SEI nº 4769/2024/MGI

Assunto: Análise da admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA para o grupo 07 no âmbito do Pregão nº 08/2023.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de admissibilidade das propostas apresentadas pela Licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** para o **Grupo 07** do Pregão 08/2023, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de Software, por pontos de função complementados por horas de serviço técnico sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção e suporte relacionados ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software estabelecido neste Termo de referência.

2. A análise técnica em sede de diligências constatou que a licitante logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o **Grupo 07**, pois comprovou a produtividade apresentada com base na execução de contratos similares, além de apresentar os valores salariais da composição do time ágil em observância aos valores da remuneração mínima aceitável previstos no item 11.11.c do Termo de Referência e a produtividade superior à produtividade mínima esperada no item 11.11.a.

3. Após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada, restou-se **caracterizada a exequibilidade do preço proposto**, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados neste termo de referência.

ANÁLISE

4. Esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade da proposta de preços apresentada pela Licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** para o **Grupo 07**.

5. Segundo o item 11.1 do Termo de Referência, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. A proposta de preços apresentada deve observar as seguintes dimensões previstas no item 11.11 do Termo de Referências, quais sejam:

- apresentar produtividade mínima esperada pela Contratante na execução de projetos de desenvolvimento: 10 horas por Ponto de Função;
- apresentar composição mínima da equipe ágil, em termos dos perfis profissionais e suas respectivas taxas de alocação (seção "Requisitos De Formação Da Equipe");
- apresentar como remuneração mínima aceitável, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023;
- apresentar a duração máxima da sprint: 4 semanas;
- apresentar o custo mensal médio estimado do time ágil, conforme Anexo XI.

7. Nesse sentido, os itens 11.7 e 11.15 do Termo de Referência apresentam critérios objetivos de presunção relativa de inexequibilidade, ou seja, situações em que as propostas serão consideradas potencialmente inexequíveis e passíveis de diligência detalhada, quais sejam:

- apresentarem valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção;
- apresentar produtividade praticada superior à produtividade mínima estabelecida neste Termo de referência (10 (dez) horas por ponto de função);
- apresentarem valor total da proposta de preço inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado no Termo de Referência;
- quando for adotado um Fator K inferior a 1, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional constantes da Tabela do subitem de remuneração mínima aceitável.
- quando o valor do ponto de função for inferior a R\$ 941,92 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);
- quando o valor da hora de HST for inferior a R\$ 45,94 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos);

8. Segundo o item 11.17 do Termo de Referência, *as LICITANTES deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual, sendo garantido tratamento sigiloso aos documentos apresentados (se assim a legislação exigir).*

9. Além disso, o Termo de Referência em seu item 11.18 estabelece que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade.

10. Deverão ser realizadas tantas diligências quanto se fizerem necessárias, podendo serem solicitados documentos e evidências complementares, a exemplo daquelas previstas no item 11.19:

- CONTRATO(S) e FATURA(S) com objetos e preços compatíveis aos ofertados pelas LICITANTES para a presente contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declaração (ões) de Contratantes que comprovem a execução satisfatória do objeto;*
- MEMÓRIAS DE CÁLCULO, registros profissionais ou evidências documentais que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de custos de insumos, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.*

11. Nesse sentido, verificou-se os parâmetros constantes do item 11.7 em relação à proposta apresentada pela Licitante **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, conforme registro a seguir:

12. Inicialmente, registra-se que a licitante:

- apresentou valores salariais compatíveis aos valores de remuneração mínima esperada disposta no item 11.11.c do Termo de Referência;
- informou que a produtividade adotada para formulação da proposta é de 5 horas por Ponto de Função para PHP e 6 horas por Ponto de Função para as demais tecnologias;
- apresentou fator K = 1,3 para todos os perfis de composição do time e na composição da HST;
- apresentou Valor do Ponto de Função R\$ 430,00 para PHP e R\$ 525,00 para demais tecnologias, sendo inferior a R\$ 941,92 previsto no item 11.15.c;
- apresentou Valor da HST R\$ 40,00 inferior a R\$ 45,94 previsto no item 11.15.d;
- apresentou proposta com valor total abaixo de 70% do valor estimado para o grupo.

12.1. Considerando a presença de indícios de inexequibilidade dos preços propostos nos termos do item 11.7.2 e 11.7.3 do Termo de Referência, promoveu-se diligências adicionais e nos termos do item 11.9 do Termo de Referência, as diligências tiveram o objetivo de verificar se a empresa pratica produtividade informada para composição de preços é compatível com a praticada nos contratos similares aos objeto da contratação. Portanto, considerando o disposto nos itens 11.11, 11.14, 11.16 e 11.17, solicitou-se à licitante:

- documentos de emissão de ordens de serviços ou equivalentes que demonstrem de forma inequívoca a data de início da Sprint e documentos de aceite dos produtos, ou evidências dos produtos homologados que demonstrem de forma inequívoca da data de entrega dos produtos e encerramento da sprint, bem como documentos que demonstrem a quantidade de pontos de função validados pela contratante referente às sprints executadas (planilhas de contagem de pontos de função do tipo detalhada que demonstre no mínimo identificação da funcionalidade, classificação do processo elementar, classificação dos tipos de dados e arquivos lógicos referenciados) com vistas a demonstrar se a produtividade em Hrs/PF praticada nos contratos similares é compatível com a produtividade declarada na proposta.
- os currículos dos profissionais que executaram os serviços dos contratos de desenvolvimento e manutenção de softwares declarados pela Licitante;
- os comprovantes de pagamento ou de remuneração aplicada aos profissionais que executaram os serviços dos contratos de desenvolvimento e manutenção de softwares declarados pela Licitante;
- Ordens de serviços ou solicitação de serviços com evidências das entregas das estórias de usuários ou levantamentos de requisitos que demonstrem a execução das atividades de engenharia de requisitos de software;
- Evidências do Processo de software empregado e respectivos artefatos de aceitação e documentações produzida que demonstre o emprego dos métodos e práticas ágeis de desenvolvimento;
- evidências do grau de qualidade dos softwares produzidos por meio de aferição automatizada ou ferramenta equivalente que demonstre que os softwares entregues apresentaram grau de qualidade mínimo;
- evidências da execução de testes automatizados de software que demonstre que os produtos entregues foram devidamente testados.
- evidências da homologação junto ao cliente dos produtos entregues que demonstre a aceitabilidade do cliente e os tipos de produtos e funcionalidades entregues.
- para cada contrato, as evidências das tecnologias empregadas (linguagens de programação e Banco de dados).
- evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados (a exemplo atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe, entre outros documentos que demonstrem que os profissionais declarados efetivamente executaram os serviços).
- evidências do design ou arquitetura de software empregado nos contratos.
- Comprovação documental de emprego do time ágil similar ao time ágil mínimo exigido no Termo de Referência, conforme item 11.11.b, como por exemplo: documentos relacionados ao planejamento da sprint validados pela contratante, tais como backlog do produto priorizado que demonstre a efetiva alocação dos integrantes da equipe nas atividades da sprint, registro de participação das reuniões diárias (Daily) ou documentos de registro da retrospectivas (Sprint Retrospective) da sprint que evidencie a participação dos integrantes da equipe, ou ainda documentos de revisão da sprint (Sprint Review).

12.2. Nesse sentido, a licitante encaminhou a documentação constante do documentos SEI-MGI 39926237, 39926256 e 39926366 .

12.3. Em análise à documentação enviada, constatou-se:

- a) que a empresa demonstrou ter realizado serviços similares com a produtividade declarada de 5 horas por Ponto de Função para PHP e 6 horas por Ponto de Função para as demais tecnologias;
- b) que a empresa demonstrou ter realizado serviços similares ao objeto da contratação; e
- c) que atendeu aos requisitos da diligência realizada apresentando a documentação comprobatória necessária.

CONCLUSÃO

13. A análise técnica em sede de diligências constatou que a licitante logrou êxito na comprovação da exequibilidade da proposta de preços para o **Grupo 07**, pois comprovou a produtividade apresentada com base na execução de contratos similares, além de apresentar os valores salariais da composição do time ágil em observância aos valores da remuneração mínima aceitável previstos no item 11.11.c do Termo de Referência e a produtividade superior à produtividade mínima esperada no item 11.11.a.
14. Após análise das informações apresentadas pela Licitante em sede de diligência detalhada, restou-se **caracterizada a exequibilidade do preço proposto**, considerando os padrões de qualidade esperados pelo Contratado e especificados neste termo de referência.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO
Coordenador Geral

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA
Coordenador

Documento assinado eletronicamente

JÚLIO CÉSAR PROENÇA
Analista em Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 07/02/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Coordenador(a)**, em 07/02/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Proença, Analista em Tecnologia da Informação**, em 07/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Referência: Processo nº 19974.101692/2022-47.

SEI nº 40043206